

# COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

## PROJETO DE LEI Nº 1.869, DE 2011

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

**Autor:** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**Relator:** Deputado MAURO NAZIF

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.869, de 2011, propõe a criação, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho - TRT da 14ª Região, com sede na cidade de Porto Velho, em Rondônia, de dez cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados.

As despesas decorrentes da criação dos referidos cargos correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao TRT da 14ª Região no Orçamento Geral da União.

Não foram oferecidas emendas à proposição.

## II - VOTO DO RELATOR

A proposta sob exame, oriunda de demanda apresentada pelo TRT da 14ª Região, recebeu a necessária aprovação por parte do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho Nacional de Justiça, conforme exigido pela Lei nº 12.309, de 2010, e pelo Ato Conjunto nº 26/2010 – TST/CSJT.

O projeto visa acrescentar ao quadro de pessoal do TRT da 14ª Região dez cargos de provimento efetivo, indispensáveis ao adequado funcionamento daquele órgão do Poder Judiciário. A insuficiência do atual quantitativo de cargos daquela Corte é assim relatada na justificativa da proposição:

“Segundo dados da unidade de estatística do Tribunal Superior do Trabalho, as Varas Trabalhistas daquele Regional deveriam contar com 77 (setenta e sete) servidores nessa especialidade, no entanto existem em seu Quadro Permanente apenas 59 (cinquenta e nove), resultando um déficit de 18 (dezoito) Analistas Judiciários na Especialidade Execução de Mandados.

As grandes distâncias e as diversidades naturais da Amazônia são fatores gravosos à prestação jurisdicional, na medida em que o jurisdicionado tem dificuldade de acesso a algumas Varas do Trabalho do Tribunal da 14ª Região, constituído pelos Estados do Acre e de Rondônia. O eminente Relator do processo no Conselho Nacional de Justiça, nesse aspecto, ponderou:

‘Imperioso destacar-se que algumas situações extrapolam aspectos meramente técnicos lastreados em dados matemáticos e estatísticos, como no caso presente em que os Estados de Rondônia e do Acre fazem fronteiras com países da América do Sul, o que torna sua localização estratégica. Ademais, há que frisar-se a peculiar situação do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região que deverá acompanhar a alteração brusca do cenário econômico regional em especial pelas obras nas Usinas de Santo Antônio e Jirau, além de sua localização geográfica que acarreta dificultoso transporte e cumprimento de mandados na região.’

De outro lado, atualmente encontram-se em andamento obras de relevo no Estado de Rondônia, fato que influi sobre a demanda jurisdicional da Região. “

Evidenciam-se, à luz desses argumentos, a oportunidade e a conveniência da proposta. Sem dúvida, a criação dos cargos mencionados contribuirá para reduzir o déficit de pessoal do TRT da 14ª Região, propiciando melhor atendimento à população local.

Em face do exposto, nosso voto é pela integral aprovação do Projeto de Lei nº 1.869, de 2011.

Sala da Comissão, em            de            de 2011.

Deputado MAURO NAZIF  
Relator